



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO DR. VICTOR

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em, 24/09/19

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Kaká Barbosa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Requerimento nº 0837/2019 – GAB/Deputado Dr. Victor – REDE/AP

Deputado Estadual Dr. Victor – REDE/AP, com base em dispositivos regimentais, submete à apreciação o presente requerimento, que após anuência do Soberano Plenário, que a Presidência dessa Casa de Leis, com fundamento no Art. 1º, Parágrafo único, inciso II, Art. 7º, IV, V e VI, e Art. 10º, caput, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), oficie ao Excelentíssimo Governador do Estado – Sr. Antônio Waldez Góes –, solicitando a gentileza de autorizar com a “urgência” que o caso requer, o Diretor – Presidente do DETRAN/AP, Sr. Inácio Monteiro Maciel, nos informar oficialmente qual a “Fundamentação Legal”, que respalda a cobrança de taxa para recebimento e análise de recurso administrativo interposto contra multa de trânsito. Assim como, informar qual a destinação dos valores arrecadados com as taxas.

Justificamos nosso requerimento, pela necessidade que temos em acessarmos a essas informações, visando concluirmos trabalho técnico no interesse da população do nosso Estado do Amapá.

São os termos em que, requerendo a anuência dos demais membros deste Poder,

Pede deferimento.

Macapá, 15 de agosto de 2019.

Deputado Estadual Dr. Victor
REDE/AP

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 4624/19

PROTOCOLO EM 29/08/19 HORÁRIO 11:30h

Servidor responsável Orival Romão



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA

CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 70º S.O

DATA 24/09/2019

VOTAÇÃO Banco de Reservistas : UR14/19 - AC A UR53/19 - AC

Simbólica 1ª Discussão Maioria Simples
 Nominal 2ª Discussão Maioria Absoluta
 Secreta Única Discussão Maioria Qualificada

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALDILENE SOUZA PPL				X
ALLINY SERRÃO DEM	X			
CHARLY JHONE PL	X			
CRISTINA ALMEIDA PSB				X
DIOGO SENIOR PMB	X			
DR. FURLAN CIDADANIA	X			
DR. JACI MDB	X			
DR. NEGRÃO PP	X			
DR. VICTOR REDE				X
EDNA AUZIER PSD (1ª Secretária)	X			
JAIME PEREZ PTC (4º Secretário)				X
JESUS PONTES PTC	X			
JORY OEIRAS DC (3º Secretário)	X			
JUNIOR FAVACHO DEM	X			
KAKÁ BARBOSA PL (Presidente)	X			
LUCIANA GURGEL PL				X
MARÍLIA GÓES PDT				X
MAX DA AABB SD (2º Vice-Presidente)	X			
OLIVEIRA SANTOS PRB (2º Secretário)	X			
PAULINHO RAMOS PL	X			
PAULO LEMOS PSOL	X			
TELMA GURGEL PODEMOS (1ª Vice-Presidente)				X
TELMA NERY PSDB				X
ZEZINHO TUPINAMBÁ PSC				X


1º OU 2º SECRETARIO




**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

OFÍCIO N.º 1238/19-DIRLEG-AL

Macapá, 25 de setembro de 2019

Ao Senhor
Diretor do DETRAN/AP

PROTÓCOLO / DETRAN/AP
DATA: 27/09/19
HORA: 09:57
PIR: 

Assunto: Encaminha Requerimento

Senhor Diretor,

Cumprindo o disposto no art. 23, Inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminhamos cópia do **REQUERIMENTO N.º. 837/19-AL**, de autoria do Deputado **DR. VICTOR**, aprovado na 70ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada no dia 24 de setembro de 2019.

Atenciosamente,


Deputada **EDNA AUZIER**
1ª Secretária



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito do Amapá
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

Ofício nº. 3.461/2019-PJ/GAB/DETRAN/AP

Macapá, 09 de Outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

EDNA AUZIER

Deputada Estadual – 1ª Secretária

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP

Avenida FAB, s/n, CEP 68906-000, Macapá/AP

Assunto: **Resposta ao Ofício nº. 1238/19-DIRLEG-AL**

Senhora Deputada,

Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao expediente acima referido, que encaminhou o requerimento nº 0837/2019 da lavra do Deputado Estadual Dr. Victor, vimos informar que a legalidade da cobrança de taxa de expediente está consignada no parecer nº 079/2018-PGE/PAF-AP, proferido após consulta do DETRAN-AP, nos autos do processo nº 10.001.0565/2018.

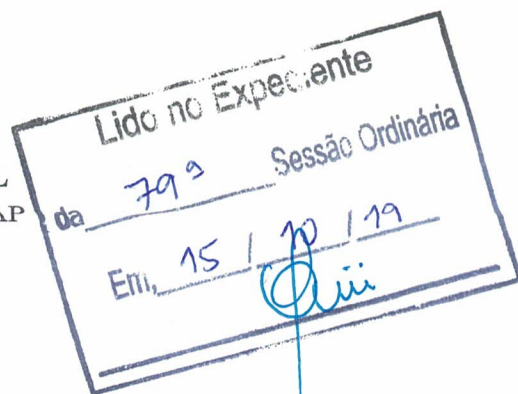
Em relação à destinação dos valores arrecadados com a taxa, serve ao custeio das despesas administrativas e operacionais desta Autarquia, devidamente previstas em orçamento anual, já que não é verba de destinação vinculada.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, se assim for o caso, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor - Presidente do DETRAN-AP

RECEBI
Em 22/10/19
Inaciel Costa



ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL PROTOCOLO Nº <u>5625/19</u> PROTOCOLO EM <u>10/10/19</u> HORÁRIO <u>9:20</u> Servidor <u>Quel Henrique</u>
--